



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 77/75

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO FRANCO, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito em Epígrafe se destina ao reforço da dotação Orçamentária, insuficiente às necessidades do Gabinete do Prefeito, na despesa qualificada 3.1.4.0 - Encargos Diversos, com anulação global e parcial dos elementos assim distribuídos:

I- SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, anulação parcial no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

II-SETOR DE PESSOAL- 3.1.2.0 - Material de Consumo- Anulação global no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 3.1.3.0- global no valor de Cr\$ 1.000,00 // (hum mil cruzeiros); 3.1.4.0- Encargos Diversos - / global no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros).

III-SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO -3.1.1.0.- Pessoal -anulação parcial no valor de Cr\$4.000,00 (quatro / mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO- As anulações constantes dos itens acima descritos, é em face da não aplicação nas dotações previstas, por falta de despesas.

Art. 3º - A Presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SESSÕES, EM 30 DE SETEMBRO DE 1975.

Oseas Gonçalves da Silva
Oseas Gonçalves da Silva
Presidente

Luiz Carlos de Oliveira